



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

\* Gabinete do Prefeito

LEI Nº 027/2004

15/07/2004

**SÚMULA:** Isenta os moradores da Vila Rural Unidos do pagamento do IPTU e define outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** De conformidade com o artigo 307, parágrafo único e o artigo 189, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 047/2001 (Código Tributário Municipal), ficam os moradores da Vila Rural Unidos, neste Município de Laranjeiras do Sul, isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjeiras do Sul, em 15 de julho de 2004.

**CLAUDIR JUSTI**

Prefeito Municipal

